



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0328

segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

Decreto nº. 2793, de 02 de dezembro de 2022

PÁGINA 03:

Decreto nº. 2794, de 02 de dezembro de 2022

PÁGINA 04 A 05:

Portaria Nº 245, de 30 de novembro de 2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2793, de 02 de dezembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE RECEPCIONISTA PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado o resultado final em 16 de dezembro de 2021, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Recepcionista previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Recepcionista a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2021, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de dezembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2794, de 02 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUZOLÂNDIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Guzolândia, no dia 09 de dezembro de 2022, às 08h00min, local Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "**SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE**".

Art. 4º O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de dezembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 245, de 30 de novembro de 2022

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflâma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER**: férias regulamentares aos seguintes servidores:

- CAMILA SOUZA MARTINS, 15 dias, a partir de 21/12/2022 à 04/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- LUIZ CARLOS DE SOUZA, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- POLLYANA MARIA DOS SANTOS, 15 dias, a partir de 05/12/2022 à 19/12/2022 referente ao período de 2020/2021;
- NELMA KARLA WAIDEMAN FUKUOKA, 15 dias, a partir de 05/12/2022 à 19/12/2022 referente ao período de 2021/2022;
- CARLOS ROBERTO MARÇOLA, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- JOSÉ DONIZETE DE CARVALHO, 30 dias, sendo 20 dias a partir de 19/12/2022 à 07/01/2023 e 10 dias pagos em pecúnia, referente ao período de 2020/2021;
- JUAREZ BARBOSA LEITE, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- WELLYTON MIRANDA DE LIMA, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- AMARILDO JOSÉ SIMPLICIO, 30 dias, a partir de 01/12/2022 à 30/12/2022 referente ao período de 2020/2021;
- APARECIDA DO CARMO SENA ANTUNES, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- CLAUDIA ROMILDA FERREIRA PORTO, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- EDNEIA DE MACEDO LEITE, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- MARCELA DA SILVA SANTANA, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- MARCELA PEREIRA MARTINEZ, 15 dias, a partir de 01/12/2022 à 15/12/2022 referente ao período de 2021/2022;
- MARCIA TEREZINHA DE BRITO, 30 dias, a partir de 15/12/2022 à 13/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- ALESSANDRO LUIZ SIMIONI, 30 dias, sendo 20 dias a partir de 19/12/2022 à 07/01/2023 e 10 dias pagos em pecúnia, referente ao período de 2020/2021;
- MARIA CRISTINA DE SOUZA, 15 dias, a partir de 19/12/2022 à 02/01/2023 referente ao período de 2021/2022;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- MARIA NUNCIA DE BRITO PALHARINI, 30 dias, a partir de 01/12/2022 à 30/12/2022 referente ao período de 2021/2022;
- ROSELY APARECIDA DA SILVA XAVIER, 30 dias, sendo, 15 dias a partir de 12/12/2022 à 26/12/2023 referente ao período de 2020/2021 e 15 dias, a partir de 27/12/2022 à 10/01/2023 referente ao período 2021/2022;
- SOLANGE APARECIDA ANTUNES, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de novembro de 2022.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicada, por incorreções na publicação do dia 01 de dezembro de 2022.